



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23343.000879.2023-17

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre MG - CEP.: 37.553-465, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitação, designados pela **Portaria nº 517, de 31 de março de 2023**, fará realizar a Sessão Pública para SORTEIO destinado à composição da Subcomissão Técnica para a licitação, na modalidade de concorrência, para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito no presente Edital. O presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Publicação no Diário Oficial da União:

Dia: **02/05/2023**

Sessão Pública do Sorteio:

Dia: **12/05/2023, às 14:00 horas**

Local da Sessão Pública:

Sala da Coordenadoria-Geral de Contratações
Públicas, na Reitoria do IFSULDEMINAS, situado na
Avenida Vicente Simões, 1.111, bairro Nova Pouso
Alegre, CEP: 37.553-465 – Pouso Alegre-MG

1 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 Os profissionais sorteados atuarão na subcomissão técnica, a qual tem como

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150 – e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo IFSULDEMINAS, na modalidade **Concorrência**, tipo “técnica” e/ou “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

- 1.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o IFSULDEMINAS.

2 DA ESCOLHA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 2.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

- 2.1.1 Na sessão pública do sorteio serão definidos os titulares e os suplentes dos profissionais com vínculo e sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

3 DA RELAÇÃO DOS NOMES

3.1 A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010 será publicada no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2 A relação dos nomes cadastrados com vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais segue abaixo:

3.2.1 Bruno Vinicius Vital Borges, programador visual – Reitoria.

3.2.2 Carlos Gabriel Pesoti, programador Visual – Reitoria.

3.2.3 Cláudio Vieira da Silva, programador visual – Campus Muzambinho.

3.2.4 Cleiton Hipólito Alves, professor comunicação social / produção publicitária – Campus Passos.

3.2.5 Daniel Aroni Alves, jornalista – Campus Poços de Caldas.

3.2.6 Francisco Sales de Lima Segundo, técnico em audiovisual – Reitoria.

3.3 A relação dos nomes cadastrados sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais segue abaixo:

3.3.1 Cindy Andréa Gomes. Jornalista. Diretora de TV e Rádio da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3.3.2 José Fernando Cintra Schmidt. Publicitário. Professor Universitário.

3.3.3 Luciana Pereira Rezende. Publicitária. Professora Universitário.

4 DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

4.1 Os profissionais externos que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, serão remunerados por horas de trabalho, respeitados os valores da tabela de pagamento de Curso e Concurso “Banca examinadora/Comissão Exames” (Resolução Normativa nº 066/2019, de 29 de agosto de 2019 - IFSULDEMINAS, que tem como referência dos valores dispostos na Portaria nº 3.234 de 29 de abril de 2019 da Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, publicado no DOU de 2 de maio de 2019, Seção 1, Página 83, revogada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 24.839, de 09 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, Seção 1, Página 90), feita por processo de pagamento direto ou por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, II c/c art. 13 da Lei 8.666/93 ou conforme disposto no art. 74, III da Lei 14.133/2021, a depender da vigência da legislação no momento da execução do processo, sendo preferencialmente utilizada a primeira legislação bem como a depender do sorteio e da escolha do profissional.

4.1.1 Para formalização do processo de pagamento, o profissional deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas como pessoa física e não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração, pois serão verificados:

4.1.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

- 4.1.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.1.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 4.1.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).
- 4.2 O pagamento somente será realizado após as obrigações constantes das análises da proposta técnica e da análise de eventuais recursos que podem surgir no processo e sendo a Nota/Fatura/Recibo e/ou Documento equivalente atestado por servidor competente.
- 4.3 O profissional externo, deverá apresentar o relatório de atividades desenvolvidas constando: data, horário de início dos trabalhos, horário de término dos trabalhos, atividades desenvolvidas no período e dados bancários do beneficiário.
- 4.4 Para efeito de pagamento somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas durante as sessões dos serviços atribuídos a comissão.
- 4.4.1 O prazo para pagamento será de **5 (cinco) dias úteis**, após ateste na nota fiscal/fatura/recibo e/ou Documento equivalente pelos membros internos da Subcomissão e da Comissão Especial de Licitação, à ser encaminhado ao setor competente.
- 4.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelos integrantes da Subcomissão Técnica e pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e/ou Documento equivalente apresentado pelo profissional.
- 4.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Fiscal/Fatura/Recibo e/ou Documento equivalente apresentado pelo Profissional e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou dos documentos pertinentes ao profissional, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Profissional providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IFSULDEMINAS.
- 4.7 Antes do pagamento, o IFSULDEMINAS poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a qualificação fiscal do profissional, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável de acordo com a forma de contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Instrução Normativa RFB Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.
- 4.9 Para fins do pagamento o profissional deverá fornecer o número da conta-corrente bancária, nº do PIS/PASEP, nº do CPF e do nº do RG ou outro documento de identificação oficial.
- 4.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Profissional, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

5 DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10º da Lei 12.232, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.
- 5.4 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6 DO SORTEIO

- 6.1 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.
- 6.2 A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

6.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site:
www.ifsuldeminas.edu.br.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 517, de 31 de março de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.
- 7.3 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária Pouso Alegre.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2023.

Marco Antonio de Melo Azevedo

Presidente da Comissão Especial de Licitação

De acordo:

Cleber Ávila Barbosa

Reitor